

AVENÇA



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

Boletim 56

Janeiro/Março 1988

SITUAÇÃO E PROBLEMAS DO ENSINO DA MÚSICA EM PORTUGAL (*)

António Caldeira Cabral

1 – Introdução

Tendo desempenhado no ME, desde 1982 até há poucos dias funções de alguma responsabilidade na reforma e coordenação do ensino da Música, entendeu a organização deste Congresso convidar-me a apresentar-vos uma perspectiva global da situação e dos problemas do ensino da Música no nosso país.

A matéria é demasiado vasta para caber numa comunicação deste tipo mais do que a sua abordagem genérica e em muitos aspectos necessariamente superficial. Por isso tratarei sobretudo as questões relativas ao ensino vocacional e profissional da Música, mas começarei por dar uma breve perspectiva da **educação musical** que se insere no ensino geral, pois não podemos ignorar a profunda interligação e interacção dos dois sectores.

2 – A Educação Musical no Ensino Geral

2.1 – Situação e Problemas

A Educação Musical, entendida essencialmente com um objectivo de «Educação pela Arte», deve constituir um elemento importante no conjunto dos meios que contribuem para a formação global do indivíduo ao longo da Educação pré-escolar e do Ensino Básico.

A Música constitui um elemento fundamental para desenvolver as capacidades de expressão e comunicação, de imaginação criativa e actividade lúdica, favorecendo o sentido de participação e integração da criança, objectivos estes enunciados pela Lei de Bases para a Educação Pré-Escolar; e contribui também para o desenvolvimento de capacidades de atenção, de memória, de coordenação motora, de sensibilidade estética, criatividade e espírito crítico, ao mesmo tempo que proporciona aos alunos experiências que favorecem atitudes e hábitos de relação e cooperação, de responsabilidade e solidariedade, objectivos igualmente apontados pela lei de Bases do Sistema Educativo para o ensino básico.

Não é portanto concebível uma educação equilibrada e completa que não tenha como elemento importante uma Educação Musical, entendida como «educação pela Música» e «sensibilização para a Música». Tais princípios parecem-me claramente enunciados na nova Lei de Bases do Sistema Educativo.

Qual é porém, a actual situação neste domínio ?

Infelizmente, como todos sabemos, é uma situação de terríveis carências, que só a longo prazo será possível ultrapassar se soubermos neste momento traçar as bases certas para a formação dos docentes que a médio prazo começarão a trabalhar

com as futuras gerações! O nosso atraso é de tal ordem, que levaremos necessariamente mais de uma ou duas décadas para conseguir formar o pessoal docente necessário e transformar significativamente o panorama global da nossa Educação Musical!

Vejamus :

- Os **Educadores de Infância** são insuficientes para as necessidades do país e, se a Música é um elemento essencial no processo da educação pré-escolar, infelizmente muitos educadores de infância têm uma formação deficiente neste domínio;
- A maioria dos **professores do Ensino Primário**, de cujos programas faz parte integrante a Educação Musical, não tem a formação necessária para a dar;
- No **Ensino Preparatório**, em que a Educação Musical é uma disciplina obrigatória do currículo, é bem conhecida a falta de professores que se traduz no elevado número de docentes sem habilitação própria e em muitos casos com habilitações abaixo do mínimo considerado «suficiente», ao mesmo tempo que as habilitações consideradas «próprias» comportam níveis de preparação musical deficiente e em qualquer caso inadequada à função; se temos, apesar deste triste panorama, alguns bons professores de Educação Musical no Ensino Preparatório, isso deve-se ao seu próprio esforço e dedicação, a alguns cursos sobre modernos métodos de Educação Musical, na sua maioria promovidos por entidades particulares, e à multiplicação destes frutos nalguns casos obtida através da profissionalização em exercício.
- No actual **Ensino Secundário** o panorama da Música é o de uma «disciplina em vias de extinção»: a falta de docentes, uma vez que se procurou concentrá-los no ensino preparatório, levou à opção de eliminar esta disciplina no ensino secundário quando do lançamento do «curso unificado», desaparecendo totalmente do 7.º e 8.º anos, para se manter apenas, nalgumas Escolas em que ainda ficaram professores efectivos de Canto Coral, como uma área de opção do 9.º ano e no 10.º e 11.º anos da área D (Estudos Humanísticos); o número de horas lectivas em cada Escola é geralmente insuficiente para formar um horário completo; os lugares de quadro extinguem-se à medida que os antigos professores se aposentam; não há profissionalização e formação em serviço; o número de escolas e de alunos é muito reduzido; o sentido desta disciplina, nesta situação chega a ser posta em causa.

2.2 – Perspectivas de solução nos diversos níveis Ensino

A – Formação dos educadores de infância e professores do Ensino Primário

A formação dos Educadores de Infância e dos professores do Ensino Primário (1.º Ciclo do Ensino Básico) caberá de futuro às Escolas Superiores de Educação. Esperemos que estas venham a conseguir melhorar e reforçar a componente de formação musical do currículo daqueles cursos, embora se saiba que por enquanto são muito poucos os professores destas Escolas com a preparação conveniente.

B – Os professores de Educação Musical

De acordo com a nova Lei de Bases a formação dos professores do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico (actuais ensino primário e preparatório) realiza-se em Escolas Superiores de Educação (ESE) ou nos Centros Integrados de Formação de Professores (CIFOP) de algumas Universidades. O currículo neste momento traçado prevê uma formação de 3 anos comuns aos futuros professores do 1.º e 2.º ciclos e um 4.º ano especializado numa área, nalguns casos já reforçada nos anos anteriores, para a docência no 2.º ciclo (actual preparatório). Este professor poderá agora, não só leccionar a Educação Musical do ensino preparatório, mas também coadjuvar o professor do ensino primário na sua área especializada.

Este esquema curricular tem suscitado algumas discordâncias relativamente à formação dos professores de Educação Musical. De facto, o baixo nível de preparação musical exigido para entrada e a absorção na formação das outras áreas, deixando pouca disponibilidade para a formação musical, determinará inevitavelmente um baixo nível de preparação musical à saída.

O cerne da questão parece-me ser o de saber se o professor de Educação Musical deve ser um professor de ensino primário com um complemento de formação musical; ou antes um músico com preparação pedagógica para leccionar os níveis etários dos 6 aos 12 anos.

Não podemos alargar-nos neste debate, que no entanto é de importância fundamental. A verdade é que se aumentarmos as exigências musicais à entrada, não teremos candidatos, pois a partir de um nível de 4.º ano de Educação Musical e de 3.º ou 4.º ano de um instrumento, a maioria preferirá prosseguir estudos musicais, nos cursos complementares ou superiores de Música.

Em minha opinião, o professor de Educação Musical deve ser um músico com formação pedagógica; ou melhor, um pedagogo-músico. Isto tem a ver com o que se pretende da Educação Musical – os seus objectivos, métodos e conteúdos. A Educação Musical tem que ser uma disciplina viva, activa, motivante – a Educação Musical faz-se fazendo Música – fazendo Música com todos os recursos do corpo, a voz, o gesto; com instrumentos simples de percussão; com a riqueza tímbrica do Ins-

trumentário Orff; e, numa linha de progressiva complexidade, com a aprendizagem de instrumentos musicais. É necessário generalizar a aprendizagem de instrumentos musicais, os hábitos de fazer música, individualmente e em conjunto. Penso que o futuro professor de Educação Musical deve estar preparado para esta função.

Há pouco tempo ainda tive ocasião de trabalhar com um professor universitário norte-americano, especialista em formação de professores. A sua formação de base era em Música; o seu instrumento, o clarinete. Mas o seu curso superior de Música era de professor de **Instrumentos**; perante alguma admiração minha, ele explicou-me que nesse curso superior, de 3 anos, aprendera as técnicas básicas dos instrumentos de arco e dos metais, além do grupo das madeiras em que se incluía o seu instrumento, de modo a estar apto a ensinar, a um nível inicial, as técnicas-base de todos estes instrumentos, preparando assim numa escola, ao nível dos nossos ensinos preparatório e unificado, uma orquestra ou banda de alunos. Dava apoio a várias Escolas em diferentes dias da semana e a aprendizagem de cada instrumento era feita em grupo, podendo chegar a 20 alunos ao mesmo tempo. Deste modo, praticamente todos os alunos sabem tocar as bases de um instrumento e daqui os mais dotados seguem então estudos na Escola de Música.

Estamos necessariamente muito longe desta situação; mas deveríamos tê-la em vista ao pensar em diferentes perfis de formação necessários. A maioria dos nossos professores de Educação Musical ou não tocam nenhum instrumento ou tocam piano; poucos sabem tocar e ensinar flauta de bisel; poucos têm formação em direcção coral, outra actividade fundamental nestes níveis de ensino. Não posso deixar de lamentar, de passagem, que uma actividade como os grupos corais e instrumentais do ensino preparatório, que começava a dar alguns frutos, tenha sido limitada e coarctada por critérios demasiado estreitos, destinados a evitar abusos.

Em conclusão, no que respeita à formação dos professores de Educação Musical, julgo que no panorama da actual carência existente, deveremos aproveitar todas as vias de formação que se nos oferecem, conduzindo embora a diferentes perfis de professores de Educação Musical, com diferentes aptidões, que poderão exercer funções diferenciadas. De facto, temos neste momento alunos com um 12.º ano de qualquer área e com uma formação musical rudimentar, que poderão optar pelos actuais cursos das Escolas Superiores de Educação; temos alunos saídos dos Conservatórios e Escolas de Música, com um curso complementar de Música, com um domínio instrumental ao nível de um 4.º ano, mas com uma formação musical global adiantada (6.º ano de Educação Musical, História da Música, Acústica e Composição) que podem inserir-se em cursos superiores de pedagogia musical vocacionados para estes níveis etários, alargando as suas capacidades à execução básica de outros instrumentos e à direcção coral, em cursos que podem inserir-se nas Escolas Superiores de Música e em algumas Escolas Superiores de Educação.

C – O 3.º ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário

Ao nível do ensino unificado e complementar, parece-me indispensável que se corrija a actual situação, que é absurda, e se estabeleça a continuidade da Educação Musical do Ensino Preparatório no futuro 3.º ciclo do Ensino Básico (actual ensino unificado) e no ensino secundário (actual complementar). Perante a normal diversificação de interesses e aptidões dos alunos e face à carência de pessoal docente, isto só poderá fazer-se como disciplina de opção.

Só perante uma definição de objectivos e conteúdos da Educação Musical destes níveis de ensino será possível definir o perfil do professor necessário e a sua formação. Neste momento, a **Licenciatura em Ciências Musicais**, da Universidade Nova de Lisboa tem um ramo de Educação que parece constituir-se para futuro como a via privilegiada para acesso à docência da Música do 3.º ciclo do ensino básico (actual unificado) e do ensino secundário. A adequação do currículo deste curso às necessidades destes níveis de ensino será questão a estudar após a definição daqueles objectivos para eventualmente lhe introduzir as alterações que se revelarem necessárias.

No entanto, para além das disciplinas formais do currículo, os alunos deviam ter na sua Escola a possibilidade de participar em **actividades extra-curriculares**, como **grupos corais e instrumentais**. Se os grupos instrumentais dificilmente se poderão constituir não havendo uma aprendizagem prévia dos instrumentos, nos grupos corais qualquer um, com um mínimo de condições, pode participar. Muito mal se disse das velhas aulas de Canto Coral e certamente com algumas razões; mas as potencialidades educativas do Canto Coral deverão levar-nos a repensar seriamente em relançar em todas as Escolas Grupos Corais.

A falta de professores certamente se poderá ultrapassar fazendo cursos de formação de Direcção Coral para professores do ensino preparatório que poderiam ser autorizados a acumular estas actividades em escolas secundárias.

Dificuldades subsistem, dificilmente ultrapassáveis, quando as Escolas estão superlotadas, sem espaços e tempos livres. Esperemos que a anunciada experiência da «**Escola Cultural**» possa abrir perspectivas de uma melhoria desta situação.

3 – O ensino não formal ou extra-escolar

Numa panorâmica do ensino da Música, não poderíamos deixar de fazer referência ao enorme interesse que cada vez mais surge entre os jovens pela prática da Música como «ocupação criativa dos tempos livres... com actividades de natureza cultural». (Lei de Bases, artigo 23.º, n.º 3 al. f). Assume aqui especial relevo a aprendizagem dos instrumentos, designadamente através das tradicionais **Bandas** e suas Escolas de Música – principal fonte de recrutamento de instrumentistas de sopro; de outras inúmeras «Escolas de Música», não legali-

zadas como tal junto do Ministério de Educação, que ensinam guitarra, órgão electrónico, acordeão, etc.; de ensino individual, na própria casa do professor, em colégios, em inúmeras instituições recreativas e culturais.

E, para além da música instrumental, os **Coros amadores**, cuja acção educativa e cultural é tão importante.

É toda esta actividade, tipicamente amadora, que constitui um pano de fundo da actividade e, em parte, do sustento de muitos profissionais. E é sobretudo através dela, dadas as carências da nossa educação musical escolar, que são detectadas aptidões e encaminhadas vocações para o ensino vocacional e profissional. Porém, na maior parte dos casos esta iniciação e este encaminhamento são mais tardios do que seria para desejar: aos 14, 16 ou 18 anos, quando o jovem começa a firmar os seus próprios gostos e a procurar por si o seu caminho. Por isso os nossos Conservatórios e Escolas de Música estão cheios de jovens que nestas idades começam a sua formação vocacional.

4 – O ensino vocacional e profissional

4.1 – Enquadramento dos problemas

Chegamos assim ao **ensino vocacional** e profissional da Música, que constitui a preparação remota ou imediata para o exercício de uma profissão musical, como instrumentista, cantor, compositor ou professor.

Neste ensino se situa, em meu entender, o cerne de todas as questões relativas à Música em Portugal. As soluções de fundo para qualquer dos problemas que nos afligem – desde a falta de professores de Educação Musical até à falta de músicos para as Orquestras, desde o baixo índice de generalização da prática amadora até às carências da nossa Música dita ligeira, todas as soluções passam pelo reforço da formação profissional de base.

Se hoje verificamos uma intensa procura do ensino da Música, que leva a abrir por todo o país novas Escolas, isso deve-se a alterações profundas, de carácter social, económico e cultural, no modo como são encaradas as profissões musicais, do modo como são vistas as possibilidades de emprego e o estatuto social e económico do músico.

As crises económicas e sociais dos anos 30 e 40 liquidaram as pequenas profissões musicais – os músicos dos teatros, dos cafés, dos salões e até mesmo as Bandas militares, que eram o sustentáculo das Bandas civis que no séc. XIX e princípios do nosso século se espalharam por todo o país. Depois, a expansão e o aperfeiçoamento da música gravada nas décadas de 50 e 70 não deixaram lugar ao profissional médio – só o músico de excepção poderia sobreviver, do ponto de vista profissional e económico. Daí a decadência do ensino da Música, a falta de alunos nos Conservatórios, reduzidos aos talentos excepcionais e a uma população

feminina de um extracto social elevado, que nesse tempo não costumava frequentar a Universidade, e no Conservatório não procurava uma formação profissional, mas sim uma valorização cultural e uma realização pessoal, objectivos aliás perfeitamente legítimos e louváveis.

No final dos anos 70 e na actual década de 80, vemos alterar profundamente esta situação de depressão social e cultural da Música. A saturação do consumismo suscita em todo o mundo movimentos contestatários de jovens e o nascimento de novos tipos de música: a saturação musical da Rádio e Televisão, que nos envolve permanentemente de forma passiva, suscita a reacção dos jovens, dando lugar a um novo surto de prática individual e colectiva de amadores, de que é exemplo a grande expansão da guitarra, instrumento ideal para em qualquer momento e qualquer sítio fornecer uma base harmónica ao canto individual ou colectivo.

A par destes factores culturais, a **expansão do ensino preparatório** com a disciplina de Educação Musical foi entre nós um factor determinante na criação de saídas profissionais para os diplomados pelos Conservatórios. Esta súbita abundância de postos de trabalho, após décadas de escassez de emprego e conseqüentemente de formação, abriu o acesso à docência com qualificações musicais muito reduzidas. Num clima de cada vez maiores dificuldades de ingresso no ensino superior e de saturação no mercado de trabalho, aumentou assim a procura do ensino da Música, para obter as habilitações necessárias num dos raros domínios em que com relativa facilidade se encontra emprego. Estudar Música, encaminhar-se para uma profissão musical, deixou de ser sinónimo de «morrer de fome» e ganhou estatuto social e económico correspondente ao de professor do ensino preparatório e secundário, normalmente licenciado por uma Universidade.

Estes factores colocam ao ensino da Música e ao Ministério da Educação um desafio – **o desafio da quantidade**. O crescimento do número de Escolas de Música e do número de alunos destas nos últimos anos tem sido muito rápido, mas mesmo assim é insuficiente; o Ministério da Educação não soube ou não pôde entretanto dar o apoio necessário para responder às necessidades que ele próprio criou. Daí as pressões a que o Ministério hoje se vê sujeito por parte das Escolas de Música, oficiais e particulares, e a necessidade de traçar um plano coerente para o desenvolvimento do ensino da Música.

Por fim, a Música ganhou nos últimos anos **progressivamente maior peso nas actividades económicas**. Este aspecto, geralmente menos conhecido, está estudado e é apontado em relatórios internacionais. Por incrível que uma afirmação destas nos pareça, um relatório internacional recente apontava as indústrias que vivem da Música e para a Música como ocupando na Europa o 3.º lugar em volume de negócios, a seguir às indústrias químicas e aos automóveis! Estas indústrias que vivem de ou para a Música incluem as indústrias electrónicas que produzem as aparelhagens de captação e reprodução do som e os suportes de gravação;

a rádio, a televisão e o espectáculo; as editoras de música gravada, partituras e livros, etc. É claro que entre nós este imenso negócio não rende aos músicos portugueses tanto quanto seria de desejar – sobre isto ouviremos outros oradores no decurso deste Congresso; mas o seu peso faz-se indubitavelmente sentir, com uma enorme diferença relativamente ao que se passava ainda há poucos anos; a Rádio, a Televisão, os Festivais de Música, o próprio Turismo, embora vivam excessivamente da música gravada e da importação do estrangeiro, dão hoje oportunidades, anteriormente inexistentes, aos músicos portugueses; e precisam deles.

Mas isto põe ao ensino um outro desafio – **o desafio da qualidade**. Todos nós, como ouvintes, nos habituámos a um nível de qualidade tão elevado, através das gravações do melhor que se faz em todo o Mundo, que temos dificuldade em aceitar padrões menos exigentes e – o que é muito pecha portuguesa – tendemos a diminuir injustamente o que é nosso. O desafio da qualidade implica, pois, criar melhores condições para o desenvolvimento do ensino: dignificá-lo em paralelo com os demais ramos ou vias de formação científica e profissional; incentivar o início precoce dos estudos musicais e a sua regular sequência; criar condições aos alunos para uma efectiva dedicação ao estudo; incentivar a formação de professores, a inovação pedagógica, a adequação dos programas aos níveis étários dos alunos.

4.2 – Alguns problemas de base

Desenvolvimento do Ensino Vocacional e Profissional da Música em quantidade e qualidade, tal é o desafio que se pôs aos Conservatórios e Escolas de Música e ao Ministério da Educação. Desafio difícil, face às inúmeras carências com que nos debatemos – instalações, equipamento, meios financeiros, mas, acima de tudo, pessoal docente.

A **falta de pessoal docente** deriva dos factos atrás referidos – a falta de alunos nos Conservatórios nas décadas anteriores e o crescimento em flecha do número de alunos nos últimos anos.

Torna-se assim necessária uma abertura do Ministério da Educação para medidas que possibilitem o máximo aproveitamento do pessoal docente que já existe devidamente qualificado para estas funções, quer utilizando plenamente a legislação existente, quer mesmo criando legislação especial. Apenas como exemplo, referirei que existe legislação de 1979 que permite o destacamento de professores do Ensino Preparatório para leccionar nas Escolas de Música, mas, nos últimos dois anos, em nome de uma política geral de restrição de destacamentos, cujas razões de racionalização de gestão não contestamos, foi fortemente afectado o ensino da Música, não apenas no número de alunos a atender mas na qualidade do pessoal docente disponível.

A **rede escolar** do ensino vocacional é hoje constituída no Continente, por 6 Escolas públicas, situadas em Lisboa, Coimbra, Aveiro, Porto e Braga, e perto de 40 Escolas particulares, legalizadas

como estabelecimentos de ensino no Ministério da Educação, as quais cobrem mais descentralizadamente o território, embora o interior se mantenha fortemente carenciado. Apesar da relativa concentração de escolas em Lisboa e Porto, a rede escolar nestas cidades, sobretudo em Lisboa, continua a apresentar-se insuficiente e demasiado centralizada. Não é possível incentivar uma aprendizagem precoce se não houver uma rede de escolas acessível, a um nível de bairro ou de zona escolar. Torna-se necessário criar assim pequenas Escolas a nível básico, ou Secções do Conservatório, o que pode fazer-se em acordo com instituições culturais ou outras e com itinerância de certos professores, se necessário. Algumas Escolas particulares já o fazem em zonas do interior e é prática corrente noutros países.

A uma **rede de nível básico**, que deve ser tanto quanto possível disseminada, deverá justapôr-se uma **rede de nível secundário** (actual complementar), necessariamente mais concentrada, porque precisa de professores e equipamentos mais especializados e de uma dimensão suficiente de alunos que os justifique e que abarque uma diversidade de instrumentos que permita formar uma pequena orquestra e conjuntos diversificados de música de câmara. Torna-se necessário um especial apoio do Ministério a estas Escolas.

As **relações entre o ensino público e o ensino particular** da Música, como as entendo, são necessariamente relações de complementaridade e de solidariedade.

Escolas públicas e escolas particulares cumprem em pé de igualdade uma função de interesse público. As Escolas particulares não só asseguram as necessidades de ensino em largas zonas não cobertas pelo Estado, como, mesmo nas cidades de Lisboa e Porto, todas são insuficientes para a procura e necessidades de formação existentes.

Por isso entendo que **pedagógica e administrativa** deveriam ter **igual tratamento** e deveriam receber o **apoio económico** que permitisse aos seus alunos gozar de igualdade de tratamento concedido, em igualdade de condições, aos que frequentam as escolas oficiais. A igualdade de tratamento em igualdade de circunstâncias parece-me de inteira justiça; não me parece de exigir mais às escolas particulares do que se exige às oficiais.

No entanto, a umas como a outras é necessário exigir padrões de qualidade. Se os **cursos básicos** devem ser autorizados em todas as escolas e o paralelismo pedagógico deveria ser inerente à autorização de funcionamento das escolas particulares – já os **cursos complementares** não podem ser autorizados, em escolas públicas ou particulares, sem que se verifiquem condições de instalações e equipamento, pessoal docente devidamente qualificado, conjunto de alunos com uma certa dimensão e diversificação dos instrumentos cujo ensino é ministrado na Escola.

Aqui entramos já nos problemas especificamente pedagógicos.

4.3 – As questões pedagógicas do Ensino vocacional

O **Ensino vocacional da Música**, tem problemas específicos que se diferenciam dos de outras áreas :

- a – deve iniciar-se **precocemente**, sobrepondo-se assim à escolaridade básica e secundária, o que coloca problemas de conciliação das duas actividades – necessidade de redução da carga horária global, concertação de horários escolares, etc.
- b – o **carácter individual** da aprendizagem dos instrumentos permite e exige uma maleabilidade de progressão da aprendizagem, implicando que alunos do mesmo nível etário e com os mesmos anos de escolaridade, possam estar em níveis de adiantamento bastante diferenciados no que respeita ao instrumento, conduzindo nos momentos chave de opção do aluno (9.º, 11.º e 12.º anos) a saídas diversificadas ;
- c – a **aprendizagem dos instrumentos** é cada vez mais absorvente, pelo que importa libertar o aluno, o mais cedo possível, da sobrecarga de escolaridade ; porém, sem prejuízo da sua Formação Geral, naquilo que fôr comum a todos os cidadãos ou indispensável a uma eventual reorientação posterior dos seus estudos ;
- d – paralelamente à sequência normal da escolaridade musical iniciada precocemente, verifica-se a necessidade de ter em conta **vocações relativamente tardias** (entre os 14 a 18 anos, por vezes mais) que importa apoiar e encorajar, dadas as actuais carências, para obter o maior rendimento possível deste ensino ;
- e – tradicionalmente, havia alguns instrumentos «nobres» que tinham «cursos superiores» e outros instrumentos, que, pela sua menor dificuldade ou pela menor complexidade do repertório, tinham cursos mais curtos ; numa reestruturação do ensino, punha-se assim o problema de manter, ou não, esta dualidade e de criar, ou não, saídas intermédias, com diplomas de carácter técnico-profissional a nível final do ensino secundário.

Quando em 1982/83 se procedeu ao estudo da reforma do ensino da Música que veio a concretizar-se no Decreto-Lei n.º 310/83, todos estes problemas estavam já suficientemente diagnosticados e apontadas, ou até experimentadas, algumas soluções.

Assim, em relação às dificuldades de conciliação da escolaridade geral com o ensino da Música, tinha-se já experimentado o **«ensino integrado»** em 1979, no próprio Conservatório Nacional e na Escola Piloto de Braga, bem como a nível particular na Academia de Santa Cecília. E, em 1980 e 81, o Gabinete Coordenador do Ensino Artístico procurou lançar uma experiência de **«horários concertados»**.

Também a **substituição de algumas disciplinas** do currículo geral pelas disciplinas musicais, hoje consagrada na Portaria n.º 294/84, encontrava-se já, em termos praticamente idênticos, em experiência na Escola de Música Calouste Gulbenkian de Braga.

E a área específica dos **cursos complementares de Música**, prevista no Decreto-Lei n.º 310/83 e criada pela mesma Portaria, mais não é que o desenvolvimento lógico da mesma ideia.

Por fim, a inserção dos cursos superiores no **Ensino Superior Politécnico** era já a orientação preconizada no Plano Nacional de Educação Artística de 1979, da responsabilidade do Gabinete Coordenador do Ensino Artístico, presidido pela Dra. Madalena Perdigão.

A questão da existência ou não de **diplomas profissionais** intermédios ao nível correspondente ao antigo 6.º ano dos instrumentos, questão de novo suscitada pelo recente projecto do grupo de trabalho presidido pelo Professor Doderer, foi também objecto de acesas discussões em 82-83, tendo-se optado então pela opinião da esmagadora maioria dos músicos, em sentido contrário a tais diplomas. Orientação diferente, porém, se seguiu no próprio Decreto-Lei n.º 310/83 relativamente à Dança, cujo Diploma ao nível do 12.º ano «confere a qualificação técnico-profissional de bailarino, comprovando a formação necessária ao exercício da profissão». (N.º 15 da Portaria n.º 810/85, 26.10) e igualmente, no n.º 3 do Despacho n.º 76/SEAM/85, que definiu os chamados «cursos supletivos» de Música se diz que estes «constituem uma via de acesso aos cursos superiores de Música, podendo também conferir habilitações técnico-profissionais, mediante planos de estudos apropriados», os quais no entanto, até hoje não foram definidos.

4.4 – Alguns problemas do Ensino Superior da Música

O Ensino Superior constitui o nível de **ensino profissional** da Música «visando a formação de profissionais ao mais alto nível técnico e artístico» e incluindo também «a formação dos professores do ensino vocacional destas artes» (n.º 1 e 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei 310/83).

Criadas em 1983, as Escolas Superiores de Música de Lisboa e Porto arrastaram-se em indefinições administrativas até conseguirem arrancar com os seus primeiros cursos já no corrente ano de 1987.

É sabido que os anteriores «cursos superiores» da Reforma de 1930, muito embora dessem uma elevada preparação na execução instrumental, não ministravam uma formação complementar hoje considerada indispensável ao músico. Acresce que a generalização destes «cursos superiores» à maioria das Escolas de Música veio acarretar um inevitável descrédito e efectiva baixa de nível dos mesmos.

As novas Escolas Superiores pretendem pois afirmar-se, nascidas que foram sem compromissos

com esta situação anterior, como portadoras de um projecto renovador, ao nível das melhores escolas estrangeiras.

Muitos são, no entanto, os problemas que se lhes deparam :

- para o recrutamento de **professores** com o elevado nível pretendido ;
- para o recrutamento de **alunos**, dado que são ainda relativamente poucos os que reúnem simultaneamente um 12.º ano de escolaridade e um nível adiantado no instrumento.

Mas, por outro lado, este «afunilamento» provoca novos problemas e novas pressões sobre as escolas superiores :

- em primeiro lugar, se as Escolas Superiores de Música não abrem as suas portas aos alunos que normalmente as deveriam procurar, estes desviam-se para outros cursos, como tem vindo a acontecer, ou para cursos de outras áreas, ou como se tem acentuado, para o Curso de Ciências Musicais ; tal facto virá ainda agravar a crise existente de carência de profissionais e professores de música ;
- em segundo lugar, se as Escolas Superiores não respondem à procura existente, corre-se o risco de ver criarem-se soluções paralelas, como a «eternização» dos antigos «cursos superiores» ou a criação de outras Escolas Superiores, que aliás seriam desejáveis se pudessem garantir o nível de ensino que se pretende e correspondessem a necessidades que as actuais Escolas não pudessem satisfazer.

De facto, as Escolas Superiores de Música de Lisboa e Porto têm que encarar com muito realismo esta situação e encontrar as soluções que, garantindo a dignidade e o nível do seu ensino, respondam efectivamente às necessidades dos alunos e do país. Não é admissível que se congelem as possibilidades de sequência de estudos anteriormente existentes, fazendo recuar ainda mais o ritmo de formação, na situação de carência de músicos e professores atrás traçada. Há que dar um definitivo passo em frente, ainda que nesta fase transitória seja necessário admitir alunos com menor preparação, recuperando o seu atraso dentro do próprio curso.

Mas, para corresponder a este esforço que lhes é pedido, torna-se necessário que por parte do Ministério seja dado às Escolas Superiores de Música um apoio decidido para que disponham de instalações e possam recrutar o pessoal docente indispensável.

Em meu entender, as Escolas Superiores devem ainda arrancar, com a maior urgência, não apenas com os cursos de Instrumentos, Canto e Composição, mas com cursos de bacharelato virados para a **preparação de docentes de Formação Musical** do ensino vocacional (que após o estágio pedagógico deverão conferir um grau de **licenciatura**), podendo eventualmente leccionar também a **Educação Mu-**

sical geral, como atrás referi. Estes cursos dariam saída a muitos alunos que terminam o 12º ano com um nível instrumental baixo, mas com uma preparação musical geral que importa aproveitar e encaminhar (curso complementar de Formação Musical).

É urgente também que as Escolas Superiores de Música arranquem com a **formação de professores do ensino vocacional**; partindo dos diplomados com os antigos cursos superiores, ou cursos complementares da Experiência Pedagógica de 1971, as Escolas Superiores poderiam organizar um currículo que lhes ministrasse a formação complementar correspondente ao bacharelato e a formação pedagógica e didáctica, em cooperação com outras instituições de ensino superior que têm a seu cargo a formação de docentes, conduzindo-os deste modo a um diploma equivalente a uma licenciatura para efeitos de docência, conforme se encontra hoje previsto na Lei de Bases.

Igualmente caberá às Escolas Superiores de Música desenvolver a **investigação no domínio das Didácticas** dos instrumentos musicais e disciplinas afins, cabendo-lhes realizar a reciclagem e formação permanente dos professores do ensino vocacional. Para isso é necessário que elas possam, desde já preparar para isso o seu próprio pessoal docente e promover a vinda a Portugal de especialistas nestes domínios.

Tais são em meu entender a missão e as complexas tarefas que caberão às Escolas Superiores de Música. É indispensável, porém, que o Ministério lhes faculte os meios indispensáveis para que as possam plenamente cumprir.

4.5 – A polémica sobre o regime jurídico-administrativo

Para terminar, não quero deixar de referir o ambiente de polémica que tem agitado as Escolas de Música e os meios musicais, dividindo os professores, lançando na dúvida e na perplexidade os políticos sobre o rumo a tomar! Julgo que não iludi os problemas e procurei colocá-los nos seus aspectos fundamentais; mas quis evitar perder-me em questões menores, não discutir se o decreto, a portaria ou o despacho estão certos ou errados.

É necessário criar **consensos** sobre as questões fundamentais, consensos que a lei deve respeitar e consubstanciar. Mas a lei, que traça apenas as grandes linhas de enquadramento, necessita de regulamentação, mais ou menos pormenorizada, para se poder aplicar à realidade concreta. Esta regulamentação facilmente se torna polémica, facilmente cria situações que podem parecer injustas num caso concreto, que podem ferir interesses ou expectativas individuais.

É necessário colocar-nos em posição tal que «a árvore não nos impeça de ver a floresta»; que o caso particular de um grupo de professores ou de uma classe de alunos, ou de uma pessoa ou de

uma Escola, não nos faça perder de vista as linhas fundamentais de uma reforma do ensino.

As linhas gerais do sistema de ensino encontram-se hoje estabelecidas na **Lei de Bases do Sistema Educativo**, aprovada em 1986. É no contexto do desenvolvimento desta que terá de situar-se uma nova legislação do ensino da Música.

Ao Decreto-Lei n.º 310/83 foram já contrapostos 3 projectos de diploma visando a sua substituição: um do Conservatório do Porto, em 1985; outro, mais recente, apresentado em conjunto pelos Conservatórios de Lisboa e Porto; por fim, um terceiro, distribuído para apreciação em Julho passado, elaborado por um grupo de trabalho designado pelo anterior Ministro e presidido pelo Professor Doutor Gerhard Doderer.

Ainda que me pareça que há uma larga margem de consenso nestes 4 textos, em concordância com as disposições da Lei de Bases do Sistema Educativo, a verdade é que se criou um clima de incerteza quanto à lei em vigor, que tem conduzido ao agravamento de divergências, ao incumprimento de normas, à deterioração do clima de relações entre as Escolas e entre estas e os serviços. Situação que julgo que **todos reconhecemos** que é grave e que requiere uma urgente definição de orientação política.

Daqui me permito apelar para o Senhor Ministro da Educação para que, com brevidade, nomeie um grupo de trabalho que se debruce sobre os textos acima referidos e aprecie as alternativas pedagógicas e jurídico-administrativas nelas propostas, a sua validade e viabilidade, e proponha em novo diploma que, no enquadramento geral da Lei de Bases, estabeleça um novo Estatuto do ensino da Música.

A publicação deste deverá seguir-se de imediato a regulamentação que o aplique, nos aspectos pedagógicos e administrativos, a fim de evitar a situação que se verificou com o Decreto-Lei n.º 310/83, que criou escolas de que até hoje não foram definidos quadros de pessoal; concedeu direitos de progressão na carreira aos professores, entretanto congelados por falta dos mesmos quadros, etc.

E, uma vez definida a orientação política, é também urgente que se estabeleça um **plano de desenvolvimento do ensino da Música**, por forma que se possa vir a expandir a rede escolar existente, integrar nesta e apoiar de forma coerente as Escolas particulares; garantir as instalações, o pessoal e as verbas necessárias para que as Escolas Superiores possam cumprir a missão que lhes cabe e responder às necessidades do país.

Ao terminar esta exposição dos muitos problemas que nos afligem, quero afirmar-vos a minha convicção e a minha esperança de que será possível em breve encontrar soluções consensuais duradouras para o ensino da Música em Portugal, bem como vontade política e estabilidade governativa que permitam passá-las à prática.

* Comunicação apresentada no I Congresso da Música. Amadora, 17 de Outubro de 1987